

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Rua Professor Orestes, 344 – Centro – CEP 38175-000 – CNPJ 26.041.293/0001-49
Santa Juliana-MG

Fones: (34) 3354-1488 / 3354-0864

RESOLUÇÃO N° 001 /2010

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA, NOS TERMOS DA LEI N° 2294/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Juliana aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de atribuições e no interesse do Poder Legislativo Municipal, serão concedidas diárias de viagem para custeio das despesas de alimentação, locomoção no local de destino, hospedagem e outras, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º - As diárias não abrangem as despesas com transporte até o local de destino, as quais serão suportadas pelo Poder Legislativo mediante a utilização de veículo próprio, caso disponibilizado, a aquisição de passagens ou, ainda, através de serviço de táxi.

§ 1º - Em caso de necessidade, mediante autorização do Presidente e do Primeiro Secretário, poderá ser utilizado veículo particular do agente público nos deslocamentos.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1.º deste artigo, além da diária devida ao agente público, a Câmara reembolsará o agente público das despesas com combustível utilizado na viagem, mediante a apresentação de Notas Fiscais de abastecimento.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente, sendo devidas pelo dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora dos limites territoriais do Município.

Art. 4º - As diárias serão concedidas mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Rua Professor Orestes, 344 – Centro – CEP 38175-000 – CNPJ 26.041.293/0001-49
Santa Juliana-MG

Fones: (34) 3354-1488 / 3354-0864

Art. 5º - O valor das diárias fica assim fixado, por dia de deslocamento, desde que não ocorra pernoite:

I - Vereadores

a) deslocamentos para cidades com população até duzentos e cinquenta mil habitantes: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

b) deslocamentos para cidades com população superior a duzentos e cinquenta mil habitantes, exceto capitais: R\$ 100,00 (cem reais);

c) deslocamentos para capitais, exceto capital federal: R\$ 200,00 (duzentos reais);

d) deslocamentos para a capital federal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - Servidores: 50% (cinquenta por cento) dos valores estipulados para os Vereadores.

Art. 6º - Após despachado o requerimento de viagem, o valor das diárias será depositado na conta corrente do interessado ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 7º - Ao retornar ao Município, deverá o agente público apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatório de viagem conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - O agente público que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva.

§ 1º - Na hipótese do agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias não utilizadas, em igual prazo.

§ 2º - Se as diárias não forem restituídas na forma deste artigo, ficará a Câmara Municipal autorizada a promover o desconto de seu valor em folha de pagamento.

Art. 9º - O agente público que perceber diárias e não apresentar relatório de viagem ficará impedido de receber novos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Rua Professor Orestes, 344 – Centro – CEP 38175-000 – CNPJ 26.041.293/0001-49
Santa Juliana-MG

Fones: (34) 3354-1488 / 3354-0864

adiantamentos, por todo o tempo que durar sua omissão, sem prejuízo de outras sanções que forem cabíveis.

Parágrafo único - A ausência de apresentação de relatório de viagem implicará na presunção da ausência efetiva de qualquer deslocamento, autorizando a Câmara a promover o desconto do valor das diárias recebidas pelo agente público em folha de pagamento.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Juliana, 14 de abril de 2010.



Luiz Carlos Pires

Presidente da Câmara Municipal, em Substituição

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Rua Professor Orestes, 344 – Centro – CEP 38175-000 – CNPJ 26.041.293/0001-49
Santa Juliana-MG

Fones: (34) 3354-1488 / 3354-0864

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Requerente: _____

Finalidade da viagem: _____

Destino: _____

Saída: Dia ____/____/____, às ____ hs.

Retorno aproximado/estimado: Dia ____/____/____, às ____ hs.

Quantidade de diárias solicitadas: _____

Transporte Utilizado: _____

Valor total das diárias: R\$ _____

Declaro, sob as penas da lei, que os recursos serão despendidos em estrito cumprimento de atividade de interesse da Câmara Municipal de Santa Juliana.

Assinatura Requerente

Despacho do Presidente:

() Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente

Setor de Contabilidade:

Antecipação do valor das diárias efetuado em ____/____/____

Data limite para entrega de relatório de viagem: ____/____/____

Assinatura do responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Rua Professor Orestes, 344 – Centro – CEP 38175-000 – CNPJ 26.041.293/0001-49
Santa Juliana-MG

Fones: (34) 3354-1488 / 3354-0864

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO AGENTE PÚBLICO:

CARGO:

DATA DA SAÍDA: ____/____/____, às ____ horas.

DATA DA CHEGADA: ____/____/____, às horas.

LOCAL DE DESTINO/PROCEDÊNCIA: _____

TRANSPORTE UTILIZADO: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS: _____, correspondendo a R\$ _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS: _____, correspondendo a R\$ _____

Há valor a ser devolvido:

() Sim () Não

Se positiva a resposta, indicar: R\$ _____.

RELATÓRIO SUSCINTO DA VIAGEM:

Declaro, sob as penas da lei, que as despesas ocorreram em estrito cumprimento de atividades de interesse da Câmara Municipal de Santa Juliana.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO

SETOR DE CONTABILIDADE:

Conferido e determinado o arquivamento em ____/____/____

Assinatura do responsável